



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-QGH09h53lg&chave2=U98cwwsph_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02273370938-MARCIO RODRIGO FRIZZO|07657361956-YASMINE BITTENCOURT MELO
07657360984-HIAN VINICIUS BITTENCOURT MELO|94782580959-OSMAR LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES

BIME PARTICIPAÇÕES S/A.
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO "EM CONSTITUIÇÃO"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO, BIME PARTICIPAÇÕES S/A, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo primeiro (21º) dia do mês de outubro do ano de 2024, às 9:00 horas, na Rua Geral Ribeirão da Velha, S/N, Bairro Ribeirão da Velha, no município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000.

PRESEÇA: Presentes os acionistas – **HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**, brasileiro, nascido em 10/04/2001, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 5.493.399-4 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 076.573.609-84, residente e domiciliado na Rua Geral Ribeirão da Velha, S/N, Bairro Ribeirão da Velha, no município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000, e **YASMINE BITTENCOURT MELO**, brasileira, nascida em 28/09/2006, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.537.848 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 076.573.619-56, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas n. 18, apto 101, Edifício Residencial Bittencourt, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, por todos os acionistas declararem-se cientes do local, data, hora e ordem do dia, em conformidade com o § 2º, art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002 e § 4º, art. 124 da Lei n.º 6.404/1976.

MESA: Presidente – Hian Vinícius Bittencourt Melo e Secretária – Yasmine Bittencourt Melo.

ORDEM DO DIA: (I) Constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, com a denominação social de **BIME PARTICIPAÇÕES S/A**; (II) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (III) Aprovação da redação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral, os acionistas da Companhia de Capital Fechado "em constituição", decidiram aprovar:

(I) por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será **BIME PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede e foro na Rua Geral Ribeirão da Velha, S/N, Bairro Ribeirão da Velha, no município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000, tendo como objeto social a participação societária em outras empresas, podendo deter ou não o controle acionário e interferir ou não nos negócios das investidas, bem como a gestão de participações societárias (*holding não financeira*);

(II) por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a subscrição do Capital Social da Companhia no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, integralizados da seguinte forma:

- (a) O acionista **HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**, já qualificado subscreve **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em moeda corrente nacional, divididos em 500 (quinhentas) ações ordinárias, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalmente integralizados neste ato, conforme comprovante anexo, e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a integralizar em 60 (sessenta) dias a contar do arquivamento deste instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024



- (b) A acionista **YASMINE BITTENCOURT MELO**, já qualificada subscreve **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em moeda corrente nacional, divididos em 500 (quinhentas) ações ordinárias, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalmente integralizados neste ato, conforme comprovante anexo, e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a integralizar em 60 (sessenta) dias a contar do arquivamento deste instrumento.

ACIONISTAS	Nº. AÇÕES	VALOR (R\$)
HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO	500	500,00
YASMINE BITTENCOURT MELO	500	500,00
TOTAL	1.000	1.000,00

(III) por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a eleição dos membros da Diretoria, que será composto por 1 (um) Diretor, eleito pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, o qual foi indicado na forma do Estatuto Social da Companhia, conforme descrição abaixo:

- a) Os acionistas **HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO**, e **YASMINE BITTENCOURT MELO**, já qualificados, presente nesta Assembleia, indicaram, nos termos do Estatuto Social desta Companhia, o seguinte membro para compor a Diretoria desta Companhia: **OSMAR LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 01/10/1974, administrador de empresa, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2061494 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 947.825.809-59, residente e domiciliado na Rua Paraguay, nº 269, Apartamento 201, bairro Ponta Aguda, CEP: 89050-020, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, na condição de Diretor.

O Diretor acima nomeado declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O prazo da gestão do Diretor eleito será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e fica consignado que o membro ora eleito assina o termo de posse e inicia seu mandato a partir da assinatura do mesmo.

Na sequência, o Diretor foi empossado, lavrando-se termo de posse no competente livro de atas deste órgão.

(IV) por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovam os termos e o texto do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar a partir desta data, na forma constante da presente Ata.

ESCLARECIMENTOS: As publicações da Companhia, conforme determina o art. 289, da Lei nº. 6.404/76 serão realizadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que se situa a Sede da Companhia.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

Nova Trento (SC), 21 de outubro de 2024.

MESA:

HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO
Presidente

YASMINE BITTENCOURT MELO
Secretário

ACIONISTAS:

HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO

YASMINE BITTENCOURT MELO

DIRETORIA:

OSMAR LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor

Visto do Advogado:
Marcio Rodrigo Frizzo
OAB/PR nº 33.150



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

10/12/2024

BIME PARTICIPAÇÕES S/A.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

De conformidade com o disposto no Estatuto da Companhia, determinado pela Lei nº. 6.404/76, é lavrado o presente Termo de Posse do Diretor eleito pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 21 de outubro de 2024.

- a) **OSMAR LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 01/10/1974, administrador de empresa, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2061494 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 947.825.809-59, residente e domiciliado na Rua Paraguay, nº 269, Apartamento 201, bairro Ponta Aguda, CEP: 89050-020, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina - Neste Termo de Posse nomeado para Diretor.

O Diretor acima nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo para o qual foi eleito, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, ficando, assim, por força do presente Termo de Posse, investido no cargo acima mencionado, para o qual foi devidamente eleito, com mandato de 3 (três) anos, através da Assembleia Geral, realizada em 21 de outubro de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe é atribuído pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Nova Trento (SC), 21 de outubro de 2024.

OSMAR LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

BIME PARTICIPAÇÕES S/A.**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição de ações da **BIME PARTICIPAÇÕES S/A.**, no valor de **1.000,00 (um mil reais)**, representado por **1.000 (mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal:

Nome, Qualificação e Domicílio	Nº de Ações	Valor Total Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)	Importância À Integralizar (R\$)
HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO , brasileiro, nascido em 10/04/2001, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 5.493.399-4 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o n. 076.573.609-84, residente e domiciliado na Rua Geral Ribeirão da Velha, S/N, Bairro Ribeirão da Velha, no município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000.	500	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00
YASMINE BITTENCOURT MELO , brasileira, nascida em 28/09/2006, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 6.537.848 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o n. 076.573.619-56, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas n. 18, apto 101, Edifício Residencial Bittencourt, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000	500	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00

Nova Trento (SC), 21 de outubro de 2024.

HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO
Acionista

YASMINE BITTENCOURT MELO
Acionista



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

*Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia de Capital Fechado, **BIME PARTICIPAÇÕES S/A.**, realizada em 21 de outubro de 2024.*

BIME PARTICIPAÇÕES S/A.

ESTATUTO SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

10/12/2024

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º. A **BIME PARTICIPAÇÕES S/A.**, sociedade anônima de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Geral Ribeirão da Velha, S/N, Bairro Ribeirão da Velha, no município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000.

Artigo 3º. Por deliberação da Assembleia-Geral, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciando suas atividades na data de assinatura deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

Objeto Social

Artigo 5º. A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras empresas, podendo deter ou não o controle acionário e interferir ou não nos negócios das investidas, bem como a gestão de participações societárias (*holding não financeira*).

CAPÍTULO III

Capital Social e Ações

Artigo 6º. O Capital Social é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** divididos em **1.000 (mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 7º. Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo 8º. A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral terá as atribuições que lhe são conferidas pelo presente Estatuto e pela Lei, e em especial, mas não somente, àquelas matérias determinadas como competência privativa, segundo os arts. 122 e 136 da Lei nº. 6.404/1976.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº. 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

Artigo 9º. A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ou titulares dos direitos de voto.

Parágrafo Terceiro. É competente para realizar a convocação a Diretoria, podendo também ser efetuada pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no inciso “V”, art. 163 da Lei nº. 6.404/1976 ou, ainda, pelos acionistas ou titulares dos direitos de voto, nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do art. 123 da Lei nº. 6.404/1976.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral poderá ser: (i) semipresencial, quando os acionistas ou titulares do direito a voto puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico; ou (ii) digital, quando os acionistas ou titulares do direito a voto só puderem participar e votar a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

Artigo 10º. A regular instalação da Assembleia Geral dependerá, em primeira convocação, da presença de acionistas ou titulares dos direitos de voto, que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 11º. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão instalados e presididos por qualquer Diretor, e secretariados por um dos acionistas ou titulares dos direitos de voto presentes, por ele indicado.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia Geral, não computará qualquer voto proferido em desacordo ao pactuado neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas, nos termos do art. 118 da Lei nº. 6.404/1976.

Artigo 12º. As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas, obrigatoriamente, pelo voto favorável de acionistas ou titulares do direito de voto, que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, especialmente, mas não se limitando, em relação às matérias abaixo:

- I. Modificação ou reforma do Estatuto Social;
- II. Aumento ou redução do capital social;
- III. Deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- IV. Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social, se for o caso;
- V. Criação de ações preferenciais, bem como alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

- VI. Conversão das ações de uma classe em ações de outra classe, fixando suas respectivas condições;
- VII. Atribuição de bonificações em ações e deliberar sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VIII. Suspensão do exercício dos direitos de acionista, nos termos do art. 120 da Lei nº 6.404/76;
- IX. Criação de uma ou mais classe de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos, nos termos do art. 110-A da Lei nº 6.404/76;
- X. Eleição, substituição ou destituição a qualquer tempo dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal quando instalados;
- XI. Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- XII. Fixar as atribuições da Diretoria;
- XIII. Ampliação ou redução do número de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, observadas as limitações legais aplicáveis a cada caso;
- XIV. Aprovação, anual ou a qualquer tempo, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- XV. Aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento;
- XVI. Fixação da remuneração global ou individual dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, este quando instalado;
- XVII. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- XVIII. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendo;
- XIX. Emissão de debêntures e partes beneficiárias;
- XX. Conversão das debêntures ou de partes beneficiárias em ações, mediante capitalização de reserva criada para esse fim;
- XXI. Associação da Companhia, sob qualquer forma ou título, com terceiros, inclusive mediante a constituição de joint venture, associação, grupo de sociedades, consórcio, sociedade em conta de participação, sociedade de propósito específico e/ou outros arranjos análogos;
- XXII. Aprovação da transformação de natureza jurídica, cisão total ou parcial, fusão, incorporação e dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;
- XXIII. Autorizar os administradores a confessar falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- XXIV. Alteração do dividendo obrigatório, bem como sua retenção total ou parcial na forma da Lei nº 6.404/1976;
- XXV. Participação em grupo de sociedades, em conformidade com o previsto no art. 265 da Lei nº 6.404/76;
- XXVI. Escolha e destituição das instituições ou empresas especializadas em avaliação de empresas, bem como sobre os laudos de avaliação por estas emitidas;
- XXVII. Autorizar a alienação, a qualquer título, de bens do ativo não circulante da Companhia;
- XXVIII. Autorizar a aquisição de bens e/ou direitos, sob qualquer forma ou título;
- XXIX. Autorizar a contratação de empréstimos, financiamentos e outras operações que impliquem em endividamento das Sociedades;
- XXX. Autorizar a oneração mediante a constituição de ônus reais e a prestação de garantias com bens do ativo não circulante da Companhia;
- XXXI. Mudança do objeto da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

- XXXII. Decidir sobre o voto a ser proferido, em relação às matérias acima relacionadas, nas reuniões ou assembleias de sócios/acionistas das sociedades controladas, coligadas, subsidiárias integrais e/ou investidas a qualquer título;
- XXXIII. Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro. As deliberações da Assembleia Geral relativas a matérias não relacionadas expressamente no *caput* deste artigo, serão tomadas, sempre obrigatoriamente, pelo voto favorável de acionistas ou titulares do direito de voto, que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Parágrafo Segundo. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, devendo exercer tal direito no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento.

CAPÍTULO V **Administração**

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13º. São órgãos sociais: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; (iii) O Conselho Fiscal, este quando instalado.

Artigo 14º. A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, à Diretoria, ficando seus membros dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, o que deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua nomeação.

Seção II – Diretoria

Artigo 15º. A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, em conformidade com a orientação geral traçada pela Assembleia Geral.

Artigo 16º. A Diretoria será composta por 1 (um) membro, acionista ou não, residente no Brasil, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo:

- I. 1 (um) Diretor.

Parágrafo Primeiro: Competirá privativamente ao Diretor:

- (i) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer Terceiro(s), bem como quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e/ou entidades paraestatais, praticando todos os atos e negócios jurídicos em geral, necessários ao funcionamento regular e ao desenvolvimento das atividades contempladas no objeto social da Sociedade;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

Parágrafo Segundo: Competirá a Diretora, mediante aprovação prévia pela Assembleia de Acionistas, tomada obrigatoriamente, pelos votos favoráveis dos acionistas ou titulares do direito de voto, que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto:

- (i) Representar a Sociedade perante instituições financeiras públicas, privadas ou mistas, na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer outros produtos financeiros, inclusive podendo autorizar a prestação de garantias, a qualquer título, em operações de valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) Outorga de garantias de qualquer natureza em operações individuais ou conjuntas em valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (iii) Venda, transferência, oneração ou outra forma de alienação de ativos não circulantes em operações de valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (ii) Representar a Sociedade na prática de quaisquer atos que gerem responsabilidade para a mesma, bem como exonerar a Terceiro(s) de responsabilidade para com a Sociedade;
- (iii) Representar a Sociedade nas operações de aquisição, alienação, constituição de gravames e oneração de quaisquer ativos, bem como na concessão de garantias, inclusive prestação de fianças ou avais em negócios de interesse da Sociedade em valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- (iv) Aprovar acordos judiciais e extrajudiciais, autorizar novos processos judiciais, receber intimações e citações, constituir preposto, confessar e depor em nome da Sociedade;

Parágrafo Segundo. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor, suas funções serão exercidas por outro membro escolhido em Assembleia de Acionistas, para assumir as atribuições do Diretor ausente.

Artigo 17º. O Diretor permanecerá no efetivo exercício de seu cargo até a investidura de seu sucessor.

Artigo 18º. No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, será convocado a instalação da Assembleia Geral em um prazo de até 15 (quinze) dias contados do evento e deliberar sobre a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo. 19º. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do seu objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes.

Artigo 20º. Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados de forma conjunta, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 21º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretor, procurador, preposto e empregado que envolva ou diga respeito a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando **(i)** em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Companhia; ou **(ii)** expressamente aprovados pela Assembleia Geral, conforme o caso, neste ato representada por 1 (um) Diretor, ou por um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

CAPÍTULO VI **Conselho Fiscal**

Artigo 22º. A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Artigo 23º. O Conselho Fiscal, quando em seu funcionamento, será composto por 3 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

Artigo 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- V. Convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI. Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- VII. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

CAPÍTULO VII **Exercício social e Lucros**

Artigo 25º. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26º. Ao término de cada exercício social, os administradores farão elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

Parágrafo Único. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 27º. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, o equivalente a no mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº. 6.404/1976.

Artigo 28º. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

Artigo 29º. Poderão ser levantados balanços intermediários, ficando autorizada a distribuição de dividendos antecipados ou intermediários, por deliberação em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, autorizada pela Assembleia Geral, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei.

CAPÍTULO VIII **Liquidação e Transformação**

Artigo 30º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo os seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Artigo 31º. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que aprovada por acionistas que representem mais da metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

CAPÍTULO IX **Controle Acionário**

Artigo 32º. A alienação do controle acionário da Companhia deverá obedecer às regras previstas no Acordo de Acionistas firmado por esta Sociedade e arquivado em sua sede.

CAPÍTULO X **Disposições Gerais**

Artigo 33º. No caso de abertura do seu capital social, a Companhia se compromete a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis, no mínimo, com as já previstas neste Estatuto.

Artigo 34º. A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia.

Artigo 35º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei 6.404/76.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

10/12/2024

Acionistas:

HIAN VINÍCIUS BITTENCOURT MELO
Acionista.

YASMINE BITTENCOURT MELO
Acionista.

Visto do Advogado:

Marcio Rodrigo Frizzo
OAB-PR nº. 33.150



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

10/12/2024

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BIME PARTICIPACOES S/A
PROTOCOLO	241402905 - 07/11/2024
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 42300065447
CNPJ 58.411.563/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2024
SOB N: 42300065447

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02273370938 - MARCIO RODRIGO FRIZZO - Assinado em 04/12/2024 às 14:38:20
Cpf: 07657360984 - HIAN VINICIUS BITTENCOURT MELO - Assinado em 04/12/2024 às 13:21:47
Cpf: 07657361956 - YASMINE BITTENCOURT MELO - Assinado em 04/12/2024 às 13:23:54
Cpf: 94782580959 - OSMAR LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES - Assinado em 06/12/2024 às 15:46:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2024 Data dos Efeitos 06/12/2024

Arquivamento 42300065447 Protocolo 241402905 de 07/11/2024 NIRE 42300065447

Nome da empresa BIME PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 482393048856185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

10/12/2024